



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 10/09/2021
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 062/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 (vinte e quatro) de Julho, dia em que foi publicada a Lei n.º 11.326/2.006, que Estabelece as Diretrizes para a Formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar; e

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops em parcerias com a EMATER, e entidades privadas.

Art. 3º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar possuirá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto a importância ao tema e homenagear os agricultores familiares da região;

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/09/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 20/09/2021
(Rubrica do Presidente)



III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

IV - Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º - As comemorações referentes à Semana Municipal da Agricultura Familiar, objetivo desta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município.

Art. 5º - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º - No que couber, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 01 de Setembro de 2.021

Fábio Eustáquio Pereira
Vereador

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 13/09/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 20/09/2021

(Rubrica do Presidente)



JUSTIFICATIVA

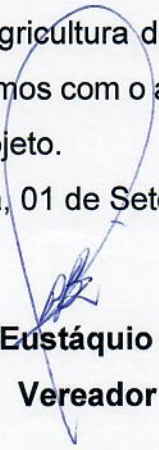
Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a "*Semana Municipal da Agricultura Familiar*", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 de Julho, pois, nesta data, foi publicada a Lei n.º 11.326/2006, que "*Estabelece as Diretrizes para a Formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*", bem como, no dia 25 de Julho comemora o Dia do Agricultor Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família.

Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos.

Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar. Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país. Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal do Prata, 01 de Setembro de 2.021


Fábio Eustáquio Pereira
Vereador